



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 142

Recife - Quinta-feira, 27 de setembro de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### AVISO Nº 052/2018

Recife, 26 de setembro de 2018

O Procurador Geral de Justiça, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos da Orientação Normativa nº 01/2018, oriunda da Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco e publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, resolve dar ciência aos Promotores de Justiça com atuação na 1ª instância eleitoral, do inteiro teor da supracitada Orientação Normativa.

Recife, em 26 de setembro de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1/2018

Orienta Promotores Eleitorais, órgãos policiais e forças de segurança pública que atuarão nas Eleições de 2018 acerca de ilicitudes mais comuns que ocorrem na véspera e no dia do pleito eleitoral.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio do Procurador Regional Eleitoral no Estado de Pernambuco, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, bem como no artigo 77 combinado com art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/1993, resolve expedir a presente ORIENTAÇÃO NORMATIVA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Procuradora Regional Eleitoral expedir instruções e velar pela fiel execução das leis e pela ordem e correto desempenho das funções eleitorais a cargo do Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO, ainda, ser função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial (art. 129, VII, da Constituição da República), podendo, no exercício dessa função, adotar providências para prevenir ilegalidade ou abuso de poder (art. 9º, III, da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO serem comuns as seguintes condutas ilícitas, notadamente após as 22:00h do dia que antecede o pleito, nas primeiras horas e durante o dia do pleito:

1) derrame de material de propaganda no local de votação ou nas vias próximas, configurador de propaganda irregular, nos termos do art. 14, § 7º, da Resolução 23.551/2017 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sujeitando-se o infrator à multa prevista no § 1º do art. 37 da Lei 9.504/1997, sem prejuízo da apuração do crime previsto no inciso III do § 5º do art. 39 da Lei nº 9.504/1997, nos termos do art. 81, III, c/c § 2º da Resolução nº 23.551/2017 do TSE;

2) corrupção eleitoral: oferecimento de dinheiro ou de bens e vantagens (combustível, material de construção, óculos, cestas básicas etc.) a eleitores, para que estes votem em determinado(s) candidato(s), conduta que configura o crime do art. 299 do Código Eleitoral e captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei

9.504/1997);

3) boca de urna: arregimentação de eleitor, no dia da eleição, inclusive com distribuição de material de campanha e, eventualmente, utilização de veículos equipados com “paredões de som” ou qualquer espécie de alto-falante ou amplificadores de som, condutas que configuram os crimes previstos no art. 39, § 5º, da Lei 9.504/1997;

4) transporte de eleitores configurador do crime previsto no art. 11, III, c/c art. 5º da Lei 6.091/1974: transporte de eleitores em veículos que: 1. não estejam a serviço da Justiça Eleitoral; 2. não se tratem de veículos coletivos de linhas regulares; 3. não se tratem de veículos de aluguel sem finalidade eleitoral; e 4. não se tratem de veículo de particular que esteja conduzindo os próprios familiares para votar;

CONSIDERANDO, por fim, ser de interesse público que as autoridades ministeriais, policiais e demais forças de segurança pública que atuarão nas Eleições de 2018 reflitam antecipadamente sobre os procedimentos a serem adotados, tais como, prisão em flagrante, lavratura de termo circunstanciado de ocorrência (TCO), colheita de provas e informações para possibilitar responsabilização criminal ou ajuizamento de representação;

RESOLVE ORIENTAR os Promotores Eleitorais, os órgãos policiais e demais forças de segurança pública que atuarão nas Eleições de 2018 no Estado de Pernambuco a adotarem os seguintes procedimentos, diante de ilicitudes que ocorram na véspera e no dia do pleito eleitoral, respeitada a independência funcional dos Promotores Eleitorais e sem prejuízo da adequação desses procedimentos às peculiaridades do fato, às circunstâncias do momento e às determinações dos juízes eleitorais no exercício do seu poder de polícia.

1. Derrame de material de propaganda:

1.1) registrar em vídeo de forma não ostensiva, se possível;

1.2) abordar o autor da conduta, solicitando dele a apresentação de seus documentos pessoais para a colheita de sua qualificação completa, inclusive endereço, sob pena de condução à delegacia para lavratura de termo circunstanciado de ocorrência (TCO), por crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), apreendendo-se o material de propaganda que for encontrado em poder dele, inclusive no interior do veículo a bordo do qual estava, fotografando-se seu rosto e questionando-o sobre as circunstâncias do fato (exemplos: quanto recebeu pelo serviço, se recebeu o pagamento do próprio candidato mencionado na propaganda ou de alguma outra pessoa a serviço deste, em qual local de votação deveria espalhar ou espalhou o material de propaganda etc.);

1.3) fotografar o material de propaganda que for encontrado no chão, devendo ser apreendido em seguida (o que for possível coletar);

1.4) identificação completa do veículo a bordo do qual o cidadão flagrado transportava o material, fotografando-se seu documento (CRLV) e sua placa;

1.5) lavrar relatório simplificado do ocorrido, inclusive mencionando o endereço da ocorrência e o local de votação próximo deste;

1.6) verificar a presença de testemunhas (vigilantes, porteiros,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

transeuntes etc.) e colher seus dados pessoais e, sendo possível, seus depoimentos, de forma sucinta, inclusive por vídeo;

## 2) corrupção eleitoral:

- 2.1) registrar em vídeo de forma não ostensiva, se possível;
- 2.2) prender em flagrante delito quem estiver “comprando o voto” e o eleitor que o estiver “vendendo” pelo crime do art. 299 do Código Eleitoral, conduzindo-os, em seguida, à presença da autoridade policial competente para a lavratura do auto de prisão em flagrante, nos termos do art. 304 do Código de Processo Penal, concedendo-lhes, ao final, liberdade provisória mediante fiança, nos termos do art. 322 do Código de Processo Penal<sup>1</sup>, observado o art. 236, § 2º, do Código Eleitoral<sup>2</sup>;
- 2.3) ainda no ato da prisão, apreender dinheiro em espécie ou bens utilizados no ato criminoso, bem como o que o autor da compra estiver de posse em seus bolsos, carteira,  
1 Se a pessoa for flagrada em veículo ou local com dinheiro, caderno com anotações, material de propaganda etc., mas sem eleitores por perto, o ideal é retardar a abordagem para que se inicie um monitoramento a fim de que se consiga descobrir quem já vendeu os votos ou se pessoas vão se aproximar.  
2 “Art. 236. Nenhuma autoridade poderá, desde 5 (cinco) dias antes e até 48 (quarenta e oito) horas depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto. [...] § 2º Ocorrendo qualquer prisão o preso será imediatamente conduzido à presença do juiz competente que, se verificar a ilegalidade da detenção, a relaxará e promoverá a responsabilidade do coator.”  
bolsa ou similar, o que estiver no interior do veículo a bordo do qual estava e, ainda, o material de propaganda que estiver eventualmente de posse;
- 2.4) identificação completa do veículo a bordo do qual o cidadão flagrado se encontrava, inclusive fotografando-se seu documento (CRLV) e sua placa;

## 3) boca de urna:

- 3.1) registrar em vídeo de forma não ostensiva, se possível;
- 3.2) abordar o autor da conduta, conduzindo-o imediatamente à delegacia para lavratura de termo circunstanciado de ocorrência (TCO) pelo crime previsto no art. 39, § 5º, da Lei 9.504/1997, podendo-se prendê-lo em flagrante pelo mesmo crime, caso oponham resistência ao comparecimento à delegacia para a lavratura do TCO, nos termos do art. 69, parágrafo único, da Lei 9.099/95;
- 3.3) no ato da abordagem, apreender o material de propaganda que for encontrado em poder do autor da conduta, inclusive no interior do veículo a bordo do qual estava, inclusive identificando-se completamente tal veículo e fotografando-se seu documento (CRLV) e sua placa;
- 3.4) apreender o carro de som ou o veículo utilizado para transportar o equipamento de amplificação sonora utilizado no ilícito (ex: “paredão de som”), inclusive identificando-se completamente o referido veículo, fotografando-se seu documento (CRLV) e sua placa e o equipamento sonoro;
- 3.5) lavrado o TCO, encaminhar o autor da conduta imediatamente à presença do juiz eleitoral, para que proceda na forma da Lei 9.099/1995 e/ou tome outra providência que entender cabível;
- 3.6) fotografar o material de propaganda que for encontrado no chão, devendo ser apreendido em seguida (o que for possível coletar);
- 3.7) lavrar relatório simplificado do ocorrido, inclusive mencionando-se seu endereço e o local de votação próximo deste.

## 4) transporte de eleitores:

- 4.1) registrar em vídeo de forma não ostensiva, se possível;
- 4.2) abordar os veículos supostamente utilizados no transporte, fotografando seu exterior (notadamente suas placas) e seu interior (notadamente seus passageiros) e a eventual existência de material de propaganda eleitoral (“santinhos”, adesivos, “colas eleitorais” etc.) no chão, nos bancos, janelas ou na posse dos passageiros;
- 4.3) entrevistar os respectivos motoristas, perguntando-lhes: 1. a quem pertence o veículo que conduzia; 2. a serviço de quem ele está sendo utilizado (Justiça Eleitoral, prefeitura, candidato, partido político, cabo eleitoral etc.); 3. quanto foi pago a ele ou a seu patrão ou empresa para o serviço; 4. quem são as pessoas que estava transportando; 5. Onde as buscou, onde as levaria e onde as deixaria no retorno; 6. quem, no interior do veículo, coordenava esse transporte e a serviço de quem ele estava;
- 4.4) entrevistar os respectivos passageiros, perguntando-lhes: 1. a quem pertence o veículo que os conduzia; 2. aonde esse veículo os levaria e onde os deixaria ao final; 3. A serviço de quem ele está sendo utilizado (Justiça Eleitoral, prefeitura, candidato, partido político, cabo eleitoral etc.); 4. quem prometeu a eles, passageiros, que esse veículo iria transportá-los para votar; 5. quem, no interior do veículo, coordenava esse transporte e a serviço de quem ele estava; 6. durante a viagem, esse coordenador lhes disse para votar em algum candidato em específico, entregou-lhes dinheiro, “santinhos”, adesivos, “colas eleitorais” etc.;
- 4.5) em se confirmando o delito: 1. apreender o(s) veículo(s); 2. prender em flagrante quem inquestionavelmente estava conscientemente praticando o delito, foram perseguidos logo após ou encontrados em situação ou de posse de objetos que façam presumir serem eles os autores da infração (art. 302 do Código de Processo Penal), conduzindo-os à presença da autoridade policial competente; 3. conduzir os respectivos motoristas e passageiros do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte; 4. a autoridade policial deverá instaurar inquérito policial pelo cometimento do crime do art. 11, III, c/c art. 5º da Lei 6.091/1974 e proceder nos termos do art. 304, caput e §§, do Código de Processo Penal, colhendo as qualificações completas dos presos, bem como dos motoristas e passageiros, estes na condição de testemunhas; 5. liberar as testemunhas (motoristas e passageiros) em seguida; 6. Apresentar o(s) preso(s) imediatamente ao juiz eleitoral, nos termos do art. 236, § 2º, do Código Eleitoral.

A presente instrução não tem caráter vinculante, senão apenas orientativo e tendente a uma melhor atuação das autoridades públicas na repressão às ilicitudes eleitorais, a uma melhor colheita de evidências e ao respeito aos procedimentos legais.

Encaminhe-se a presente orientação normativa, por correio eletrônico e com urgência, aos promotores eleitorais, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário(a) de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

Publique-se.

Recife, 18 de setembro de 2018.

[Documento assinado eletronicamente]

FRANCISCO MACHADO TEIXEIRA

Procurador Regional Eleitoral em Pernambuco

## CONVOCAÇÃO Nº 031/2018

Recife, 26 de setembro de 2018

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros e Servidores abaixo relacionados, para participarem das APRESENTAÇÕES DOS PROTOTIPOS NÃO FUNCIONAIS que serão realizadas pelas empresas e/ou startups de inovação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

selecionadas no MPLAY 2018 CHALLENGE DAY, evento integrante do 1º Ciclo de Inovação Aberta OIL organizado pelo MPLABS em parceria com Porto Digital, a fim de demonstrar as propostas de solução para os desafios institucionais do primeiro ciclo ([http://portodigital.org/arqSite/chamada\\_oil\\_mplabs.pdf](http://portodigital.org/arqSite/chamada_oil_mplabs.pdf)), que seguirão para fase de desenvolvimento de MVP.

Data: 28 de setembro de 2018.

Horário: 08h00 às 18h.

Local: Sala de Inovação do Porto Digital, localizada à Rua do Apolo, 235 - 1º andar - Recife Antigo - Recife/PE.

Adeildo José de Barros Filho  
 Alice de Oliveira Morais  
 Ana Maria Moura Maranhão da Fonte  
 Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz  
 Antônio Rolemberg Feitosa Junior  
 Assis Clemente da Silva Neto  
 Carlos Antônio Gadelha de Araújo Júnior  
 Dirley Wagner Ramos Magalhães  
 Edeilson Lins de Sousa Júnior  
 Évisson Fernandes de Lucena  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Francisco Jackson Rodrigues dos Santos  
 Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
 José Roberto da Silva  
 Lúcio Jorge Ferreira dos Santos  
 Mauro La-Salette Costa Lima de Araújo  
 Patrícia Carneiro Tavares  
 Rafael de Albuquerque Ribeiro  
 Renata Pinheiro Souza Sales Vilar  
 Roberto Delgado Arteiro  
 Rubens Levy Dourado  
 Russeaux Vieira de Araújo  
 Thiago Alves dos Santos  
 Yélena de Fátima Monteiro Araújo

Recife, 26 de setembro de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.882/2018**  
**Recife, 26 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de acumulação;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO por fim a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, no período de 01/10/2018 a 31/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
 Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.883/2018**

**Recife, 26 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, no período 16/10/2018 à 30/10/2018, em razão das férias do Bel. Ivo Pereira de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
 Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.884/2018**

**Recife, 26 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da 8ª Coordenadoria Ministerial de Circunscrição;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 3ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, no período de 11/10/2018 a 30/10/2018, em razão das férias do Bel. Henrique do Rego Maciel Souto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
 Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.885/2018**

**Recife, 26 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da sede da Promotoria de Justiça de Camaragibe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
 Fone: 81 3182-7000

serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, no período de 24/09/2018 a 31/12/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 24/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.886/2018****Recife, 26 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.701/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.701/2018, de 28.08.2018, publicada no DOE do dia 29.08.2018, conforme anexo desta Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº Nº 033****Recife, 26 de setembro de 2018**

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

DESPACHOS Nº 33

Dia: 26/09/2018

Expediente n.º: SHG 0014559-6/2018  
Processo n.º: 0017118-0/2018  
Requerente: PAULO JOSÉ DIAS CARNEIRO  
Assunto: Requerido  
Despacho: À ATMA.

Expediente n.º: SN/2018  
Processo n.º: 0016524-0/2018  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À ATMA.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de setembro de 2018.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

**DESPACHOS Nº Nº 134****Recife, 26 de setembro de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 109139/2018  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 08/08/2018  
Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2018, nos termos do que dispõe o art. 26 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118003/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 20/09/2018  
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 642,67, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor Geral do MPPE, para participar de Correição nas Promotorias de Justiça de Quipapá/São Benedito do Sul, Maraial/Jaqueira, Água Preta/Xexéu e Joaquim Nabuco/PE conforme Edital de Correição Nº 009/2018, nos dias 20 e 21.09, com saída no dia 20 e retorno no dia 21.09.2018 às 17h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 118887/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA  
Despacho: Defiro. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118723/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118825/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 118564/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 24/09/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118703/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 118111/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda para gozo oportuno, os dias suspensos, nos termos do art. 2º, parágrafo único c/c art. 13, § 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 116696/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de novembro/2017, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 02 (dois) dias, a partir de 13/09/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 117025/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de julho/2017, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 29/10/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 116247/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS  
 Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2018, a partir do dia 05/09/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que os dias remanescentes sejam gozados no período solicitado, nos termos do art. 2º, parágrafo único c/c art. 13, § 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 116823/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 01 a 20/10/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no período de 10 a 29/10/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118625/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO  
 Despacho: 1. Registre-se em pasta própria. 2. Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 118606/2018

Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 118565/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118583/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118403/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 09 (nove) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 20/09/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118447/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118504/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 20/09/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118485/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118543/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118263/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Certidões para fins específicos  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA  
 Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para providenciar a certidão conforme requerido.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.pe.br  
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 115206/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES  
 Despacho: Defiro o pedido. Arquive-se.

Número protocolo: 118484/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 118446/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS  
 Despacho: 1. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida. 2. Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 118444/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 117351/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA  
 Despacho: Defiro. Encaminhe-se à Coordenação administrativa das Promotorias Criminais para conhecimento e providências.

Número protocolo: 118144/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o período de 03 a 06/09/2018, a partir do dia 04/09/2018, em virtude de licença médica, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, ficando os dias remanescentes para gozo oportuno, de acordo com o art. 2º, parágrafo único c/c art. 13, § 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118143/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 04 (quatro) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 04/09/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118228/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 118225/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 117036/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Retificação de nome ou dados cadastrais  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW  
 Despacho: 1. Ciente. 2. Ao apoio do gabinete para registrar, após encaminhe-se à CMTI para proceder as alterações devidas. 3. Em seguida, encaminhe-se à CMGP para providências e arquivamento.

Número protocolo: 116442/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 26/09/2018  
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Despacho: À CMGP para informar sobre os períodos de férias do requerente.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de setembro de 2018.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 05/2018-CSMP Recife, 26 de setembro de 2018

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. IVAN WILSON PORTO, Dr.ª ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr.ª ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr.ª LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ (Substituindo Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima), Dr.ª SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 05ª Sessão Extraordinária no dia 28/09/2018, Sexta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 05ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 28.09.2018.

I – Julgamento de processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 26 de setembro de 2018.

Petrúcio José Luna de Aquino  
 Promotor de Justiça  
 Secretário do CSMP

### EXTRATOS Nº ATA DA 36ª Recife, 26 de setembro de 2018

EXTRATO DA ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 19 de setembro de 2018

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Justiça, localizada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Ivan Wilson Porto, Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, Gilson Roberto de Melo Barbosa e Sineide Maria de Barros Silva Canuto.

Presidente da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho

Secretário: Dr. Petrucio Luna.

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu Barros, que se encontra em viagem Institucional em Nazaré da Mata, do Corregedor Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa que se encontra em Correição em Afogados da Ingazeira, da Conselheira Dr<sup>a</sup>. Laise Tarcila Rosa de Queiroz (substituindo Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima) e do Conselheiro Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima que se encontra de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, registrou que as promoções para a 3ª entrância continuam suspensas porque o Conselho Superior não foi informado de nenhuma decisão que tenha revogado a liminar concedida pelo Juiz da Vara da Fazenda Pública da Capital, nem resposta ao ofício encaminhado ao Procurador Geral de Justiça solicitando providências para o caso. O Conselheiro Dr. Ivan Porto registrou que recebeu expediente do Fórum Suape, mas não pôde, até agora, julgar o recurso, pois a secretaria não localizou o procedimento 2015/2140346 e, como essa busca já vem há algum tempo, SOLICITA PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA PARA LOCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA APRECIÇÃO DO COLEGIADO. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, DETERMINOU QUE A SECRETARIA PROVIDENCIE, COM A MAIOR URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, registrou que alguns membros têm procurado a Associação e relatado dificuldades com a emissão/renovação do certificado digital. O Colegiado, À UNANIMIDADE, DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO SOLICITANDO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, URGENTES, PARA SOLUCIONAR AS DIFICULDADES/PROBLEMAS QUE DIVERSOS MEMBROS TÊM TIDO PARA EMISSÃO/RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL. II - Aprovação de Ata: Colocadas em apreciação as Atas da 28ª e 35ª Sessões Ordinárias/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feito o ajuste solicitado, foram colocadas em votação e aprovadas, à unanimidade. III - Auto 2017/2605888 Voto Vista: Dr<sup>a</sup>. Sineide Maria de Barros Silva Canuto: Dr. Renato da Silva Filho e Dr<sup>a</sup>. Adriana Fontes se declararam impedidos. O Colegiado, por maioria, DETERMINOU A MANUTENÇÃO EM PAUTA E INTIMAÇÃO DO INTERESSADO E SEU DEFENSOR. IV - Comunicações diversas: Colocadas em apreciação pelo Presidente, em exercício, os itens: IV.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: Doc. 10035259, Doc. 10035431, Doc. 10023531, Doc. 10023820, Doc. 10023582, Doc. 9984422, SIIG nº 0015323-5/2018, Doc. 10051638, Doc. 10026117, Doc. 6633717, Doc. 10035605 e Doc. 10015891. IV.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's: SIIG nº 0015886-1/2018, SIIG nº 0015882-6/2018, SIIG nº 0015880-4/2018, SIIG nº 0015888-3/2018, Doc. 10030636, SIIG nº 0015781-4/2018, SIIG nº 0015780-3/2018, SIIG nº 0015779-2/2018, SIIG nº 0015778-1/2018, SIIG nº 0016293-3/2018, SIIG nº 0016314-6/2018, SIIG nº 0015776-8/2018, SIIG nº 0015774-6/2018, SIIG nº 0015755-5/2018, SIIG nº 0015752-2/2018, SIIG nº 0015748-7/2018, SIIG nº 0015714-0/2018, SIIG nº 0015711-6/2018, SIIG nº 0015799-

4/2018 e SIIG nº 0015798-3/2018. IV.III – Prorrogação de Prazo: SIIG nº 0016149-3/2018, Doc. 10013248, Doc. 9985623, Doc. 9778450, Doc. 9959122, SIIG nº 0015611-5/2018, Doc. 10031373, Doc. 10031333, Doc. 10036979, Doc. 10026979, Doc. 10026711, Doc. 10019756, SIIG nº 0016321-4/2018, Doc. 10040171, PP nº 1040102, Doc. 10039978, Doc. 10039720, Doc. 10039560, Doc. 10039278 e Doc. 10040276. IV.IV – Declínio de Atribuição: SIIG nº 0015847-7/2018 e Doc. 10019341. IV.V – Suspeição: SIIG nº 0015580-1/2018. IV.VI – Termo de Compromisso Ambiental: Doc. 9944292 e Doc. 9936541. IV.VII - Diversos: SIIG nº 0016020-0/2018. Tendo sido retirado o subitem 1 do item IV.VII, PARA SER DISTRIBUÍDO PARA RELATORIA DE UM CONSELHEIRO A FIM DE APRECIÇÃO A LUZ DA RESOLUÇÃO CNMP 179/2017, foi aberta à discussão em relação aos demais e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELAS RESOLUÇÕES DESTE CONSELHO. V - Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2018/259211, Doc 9876587, inspeção, 1ª PJ de Timbaúba, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2018/259214, Doc 987654, inspeção, 3ª PJ de Carpina, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/285890, Doc 9985747, correição, 1ª PJ de Afogados da Ingazeira, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): 2014/1624564, 2018/160132, 2018/189534, 2015/1834425, 2016/2420345, 2014/1448825 e 2011/30648, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2016/2224157, 2013/1369982, 2013/1109635, 2014/1615453, 2015/1985842, 2015/2162583 e 2013/1253057, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2011/29204, 2010/82538, 2011/24032, 2013/1061566, 2014/1439844, 2016/2200559, 2016/2460749, 2014/1613500, 2013/1010110, 2018/1851, 2014/1713944, 2015/1806231, 2016/2416576, 2016/2509131 e 2017/2639183, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. 2009/49317, relatando e votando pela CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO RES-CSMP 001/2012. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as PROVIDÊNCIAS NO 2009/49317, nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): 2016/2263603, 2012/635705, 2016/2285404, 2017/2667031, 2017/2544269, 2016/24998071, 2017/2603869, 2015/2084946, 2017/2604993 e 2012/630719, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2016/2593905, relatando e votando pela CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO RES-CSMP 001/2012. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PROVIDÊNCIAS NO 2016/2593905 nos termos do voto do relator. 2017/2720045, 2018/50225, 2013/1401210, 2016/2505773, 2016/2523680, 2017/2597687, 2018/30634, 2018/30619, 2017/2823922, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): 2018/58842, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. 2015/1960735, 2012/720210, 2013/1116598, 2012/616432, 2015/2025992, 2017/2536920, 2015/2131469, 2016/2444096, 2016/242973, 2013/1012666, 2014/1672962 e 2015/2138031, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, registrou que recebeu na mesma guia, dos 12 processos relatados em primeiro, o processo 2012/6178-14, que é de relatoria do Conselheiro Dr. Ivan Porto, e o 2015/1808525, que é de relatoria do Dr. Gilson Barbosa, e, por isso, DEVOLVE O PRIMEIRO À SECRETARIA E O SEGUNDO DEIXA DE FAZÊ-LO, POIS NÃO O FOI ENTREGUE. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): 2014/1501679, 2017/2716908, 2017/2818948, 2017/2591348, 2018/109359 e 2017/2541989, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## SECRETARIA GERAL

### PORTARIA POR-SGMP Nº 807/2018 Recife, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor do Ofício nº 004/2018 - PJ Eleitoral - 127ª Zona, autorizado pelo Secretário Geral em 25/09/018;

#### RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2018, conforme discriminado a seguir:  
II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 808/2018 Recife, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 11ª Circunscrição, com Sede em Limoeiro;

#### RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 705/2018, publicada em 29/08/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 809/2018 Recife, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 329/2018, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, protocolado sob o nº 0016168-4/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I – Designar a servidora SOLANGE BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente de Administração Geral, matrícula nº 189.172-3, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 05 dias, contados a partir de 10/09/2018, tendo em vista o gozo de folgas da titular SILVIA CRISTINA DONATO PESSOA, Analista Ministerial, matrícula nº 189.577-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 10/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 810/2018**

**Recife, 26 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 020/2018 enviado via e-mail pela Administração da 3ª Circunscrição, com sede em Afogados da Ingazeira;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 705/2018, publicada em 29/08/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 811/2018**

**Recife, 26 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 233/2018 enviada via e-mail pela Administração da 10ª Circunscrição, com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 705/2018, publicada em 29/08/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 812/2018.**

**Recife, 26 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 361/2018, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, protocolado sob nº 15869-2/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora LÚCIA MARIA MORAIS BRANDÃO, Agente de Desenvolvimento, matrícula nº 189.183-9, das funções de Secretário Ministerial, das Promotorias de Justiça Criminais da Capital - Execuções Penais, símbolo FGMP-1;

II - Designar o servidor LEONARDO LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.319-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, das Promotorias de Justiça Criminais da Capital - Execuções Penais, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 813/2018**

**Recife, 26 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a autorização das chefias imediatas dos servidores, constante no Ofício nº 001/2018, da Procuradoria de Justiça Criminal, protocolado sob nº 15486-6/2018,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor MARCELO OLIVEIRA RESENDE, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.623-7, na 2ª Procuradoria de Justiça Criminal;

II – Lotar a servidora MARIA AMÉLIA SANTOS DE AZEVEDO E

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

SILVA, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.484-6, na 9ª Procuradoria de Justiça Criminal;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 26/09/2018.**

**Recife, 26 de setembro de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 26/09/2018.

Número protocolo: 118209/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: MARIA CELESTE LEITE VELOSO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 118864/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: SHIRLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO MONDAINI  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 116154/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: DIRLEY WAGNER RAMOS MAGALHÃES  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 116632/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: DIRLEY WAGNER RAMOS MAGALHÃES  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 116029/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: FELIPE SILVA ZOVKA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 116151/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: VALTER COSTA JUNIOR  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 118283/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: JULIANA MAGALHÃES FRANCA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 117691/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: RAFAEL SIMÕES BOTELHO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 115627/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: EDSON TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 115142/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: TARCÍSIO GOMES DUTRA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 116509/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: MARCOS HENRIQUE BENEVIDES DE MENEZES  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 115341/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: CHRISTINA GALAMBA FERNANDES ABREU  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 117611/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: FADILLA COSTA MACHADO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 118126/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: CÉLIO FERREIRA AMANCIO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 116730/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: SÍLVIA MARIA DOS RAMOS SILVA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 118167/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Afastamento para servir outro órgão  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 118523/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença casamento/luto  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: HEBERT DE SOUZA RODRIGUES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Requerente: SGAMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Solicito ser concedido ao servidor Tarcísio Eugênio dos Santos, diária conforme discriminado.

Número protocolo: 118163/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 26/09/2018  
Nome do Requerente: ISABEL BATISTA SOUZA DE LIMA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°27/2018  
Processo nº: 0011928-3/2018  
Requerente: Promotoria de Justiça da Comarca de Paulista  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Encaminhado para a elaboração de instrumento jurídico adequado à realização das cessões.

Recife, 26 de Setembro de 2018.

Recife, 26 de setembro de 2018.  
Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral do Ministério Público

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

**RELATÓRIO Nº --DE GESTÃO FISCAL**  
**Recife, 25 de setembro de 2018**  
ESTADO DE PERNAMBUCO

Nos dias 26/09/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Expediente: CI N°063/2018  
Processo nº: 0017067-3/2018  
Requerente: AMPEO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Expediente: CI N°069/2018  
Processo nº: 0017162-8/2018  
Requerente: CERIMONIAL  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DIMACON. Segue para classificação de despesa, em ato contínuo à AMPEO para informar a dotação.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

Expediente: OF N°025/2018  
Processo nº: 0017081-8/2018  
Requerente: Dra. Fabiana Virgínio Patriota Tavares  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Isaias Gomes da Silva Júnior  
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos  
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo  
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Expediente: CI N°068/2018  
Processo nº: 0017063-8/2018  
Requerente: CERIMONIAL  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DIMACON. Segue para classificação de despesa, em ato contínuo à AMPEO para informar a dotação.

Rodrigo Gayger Amaro  
Controlador Ministerial Interno

Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário Geral do Ministério Público

Francisco Dirceu Barros  
Procurador Geral de Justiça  
Republicado

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

Expediente: OF N°003/2018  
Processo nº: 0017133-6/2018  
Requerente: Dr. José Lopes de Oliveira Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades Legais. Segue para as devidas providências.

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

Expediente: OF N°426/2018  
Processo nº: 0017129-2/2018  
Requerente: Dra. Kamila Renata Bezerra Guerra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronúncia.

**RESOLUÇÃO Nº Nº 001/2018 –**  
**Recife, 22 de agosto de 2018**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Expediente: CI N°011/2018  
Processo nº: 0017211-3/2018  
Requerente: SGAMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Solicito ser concedido ao servidor Emerson Germano da Silva, diária conforme discriminado.

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – CURADORIA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Ref. IC 111/2015- Auto 2014/1725231  
Entidade: Fundação Padre Adelmar da Mota Valença  
Objeto: Prestação de Contas dos exercícios de 2012 a 2015.

Expediente: CI N°011/2018  
Processo nº: 0017210-2/2018

A 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades e Organizações Sociais, no uso de suas atribuições estabelecidas na Resolução 02/2013, do Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no Diário Oficial de 07/06/2013, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil e art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos acima referidos; Considerando a documentação enviada pela entidade acima

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gílson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

referida, que tem como endereço de sede a Rua Luiz Pereira Júnior, 366, Magano, Garanhuns;  
Considerando o estatuto da entidade apresentado, registrado no cartório do 1º ofício de Garanhuns em 02/08/2001, tendo sua última reforma ocorrido em 03/02/2015;  
Considerando as atividades a serem desenvolvidas pela entidade, conforme seus fins estatutários, dentre os quais: "executar os serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos e culturais, na forma da lei, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco, através da Rádio FM Educativa Garanhuns";  
Considerando a análise feita pelo centro de apoio técnico contábil do Ministério Público, a partir da documentação apresentada pela entidade, examinando o balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, os livros razão e diário, conciliação bancária (inexistente), inventário patrimonial, parecer do conselho curador, recibo de entrega de escrituração fiscal digital referente ao imposto de renda de pessoa jurídica, recibo de entrega da RAIS – Relatório Anual de Informações Sociais, atas de eleição dos dirigentes e órgãos fiscalizadores, certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, certidão de regularidade do FGTS- CRF;  
CONSIDERANDO a conclusão do Parecer Técnico nº 023/2018, elaborado pelo Analista Ministerial - Área Ciências Contábeis, Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá;

**RESOLVE:**

**APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela Fundação Padre Adelar da Mota Valença, relativas aos anos de 2012 a 2015, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos, ressalvada a possibilidade de reapreciação, diante de informação nova.

Publique-se no Diário Oficial.

Envie-se cópia desta Resolução ao CAOP/PPSTS, por meio eletrônico.

Garanhuns, 22 de agosto de 2018.

Domingos Sávio Pereira Agra  
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

**RECOMENDAÇÃO Nº nº 03/2018 – PJ**

**Recife, 18 de setembro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI/PE

RECOMENDAÇÃO nº 03/2018 – PJ Amaraji/PE

O Ministério Público do Estado de Pernambuco por meio de seu Representante legal, Ivan Viegas Renaux de Andrade, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Amaraji/PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 27, inciso I da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e na Lei Complementar nº 12/94, Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que é papel do Ministério Público atuar na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos da pessoa idosa e das pessoas com deficiência, como expressão e afirmação da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que deve o Ministério Público atuar para que os direitos da pessoa com deficiência sejam efetivamente

cumpridos, baseados nos princípios da igualdade, da solidariedade e da justiça social, com vistas a garantir a efetiva inclusão e integração das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a aprovação do Estatuto do Idoso ( Lei nº 10.741/03) demonstra a preocupação da sociedade brasileira com o seu novo perfil populacional, exigindo do Estado e da sociedade ações efetivas voltadas à garantia dos direitos fundamentais da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que, o Benefício de Prestação Continuada (BCP) é um benefício da assistência social, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93), consistindo em uma renda equivalente a um salário-mínimo para idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos e deficientes que não possam manter-se ou serem mantidos por suas famílias;

CONSIDERANDO que os idosos e pessoas com deficiência que recebem Benefício de Prestação Continuada (BCP) têm até dezembro deste ano de 2018 para efetuarem a inscrição no cadastro único para programas sociais do governo federal, o CadÚnico, sob pena de terem os seus benefícios suspensos no ano vindouro ;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Amaraji/PE, há, ainda, um quantitativo de 241 (duzentos e quarenta e um) beneficiários que não realizaram a inscrição no cadastro único;

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR** ao Senhor Prefeito e à Senhora Secretária de Assistência Social do Município de Amaraji/PE, com base no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com suas posteriores alterações e, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, que:

adote as medidas necessárias no sentido de que todos os munícipes de Amaraji/PE, idosos e deficientes, naturalmente vulneráveis, que fazem jus à percepção do Benefício de Prestação Continuada (BCP), efetuem a inscrição no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social, por intermédio do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) desta edilidade até o prazo máximo de dezembro do corrente ano de 2018.

Em face da presente Recomendação, determino a adoção das seguintes providências:

I - Oficie-se ao Prefeito e à Secretária de Assistência Social do município de Amaraji/PE, encaminhando a presente Recomendação e a mídia em áudio e imagem para divulgação nos meios oficiais e imprensa local.

II - Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores desta município, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, uma vez que se trata de matéria de interesse público;

III - Remeta-se cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê publicidade;

IV - Promova-se a remessa de cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, bem como à caravana da Pessoa Idosa;

V - Dê-se ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blogs, rádios e demais meios de comunicação desta edilidade.

Registre-se no Arquivados. Publique-se

Amaraji/PE, 18 de setembro de 2018.

Ivan Viegas Renaux de Andrade  
Promotor de Justiça

IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE  
Promotor de Justiça de Amaraji

**RECOMENDAÇÃO Nº nº 09/2018**

**Recife, 25 de setembro de 2018**

Promotoria Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral – Custódia/PE

RECOMENDAÇÃO nº 09/2018

Orienta os partidos políticos, candidatos, órgãos policiais e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

demais forças de segurança pública acerca das ilicitudes mais comuns que ocorrem no período eleitoral.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, com atuação na 65ª Zona Eleitoral – Custódia (PE), no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, bem como arts. 6º, 78 e 79, da Lei Complementar nº 75/93, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Eleitoral a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da Constituição);

CONSIDERANDO que é atribuição desta Promotoria a fiscalização para que seja garantida a isonomia e normalidade do pleito eleitoral, podendo para tanto se valer de reclamações, representações e ações penais, quando a conduta configurar crime;

CONSIDERANDO ainda, ser função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial (art. 129, VII, da Constituição da República), podendo, no exercício dessa função, adotar providências para prevenir ilegalidade ou abuso de poder (art. 9º, III, da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO serem mais comuns as seguintes condutas ilícitas, tanto no período eleitoral quanto durante o dia do pleito:

1) derrame de material de propaganda no local de votação ou nas vias próximas, configurador de propaganda irregular, nos termos do art. 14, § 7º, da Resolução 23.551/2017 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sujeitando-se o infrator à multa prevista no § 1º do art. 37 da Lei 9.504/1997 (no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), sem prejuízo da apuração do crime previsto no inciso III do § 5º do art. 39 da Lei nº 9.504/1997, nos termos do art. 81, III, c/c § 2º da Resolução nº 23.551/2017 do TSE;

2) corrupção eleitoral: oferecimento de dinheiro ou de bens e vantagens (combustível, material de construção, óculos, cestas básicas, etc.) a eleitores, para que estes votem em determinado(s) candidato(s), conduta que configura o crime do art. 299 do Código Eleitoral e captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei 9.504/1997);

3) boca de urna: arregimentação de eleitor, no dia da eleição, inclusive com distribuição de material de campanha e, eventualmente, utilização de veículos equipados com “paredões de som” ou qualquer espécie de alto-falante ou amplificadores de som, condutas que configuram os crimes previstos no art. 39, § 5º, da Lei 9.504/1997;

4) transporte de eleitores configurador do crime previsto no art. 11, III, c/c art. 5º da Lei 6.091/1974: transporte de eleitores em veículos que: 1. não estejam a serviço da Justiça Eleitoral; 2. não se tratem de veículos coletivos de linhas regulares; 3. não se tratem de veículos de aluguel sem finalidade eleitoral; e 4. não se tratem de veículo de particular que esteja conduzindo os próprios familiares para votar;

5) distribuição de brindes: é vedada na campanha eleitoral, bem como no dia do pleito, a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor. Estando vedado pelo artigo 39, §6º da Lei 9.504/97, podendo ainda configurar o crime de corrupção eleitoral, já tratado no item “2”;

6) aglomeração de eleitores no dia da votação: é vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a

aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como os instrumentos de propaganda (uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos), de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos. Estando vedado pelo artigo 39-A, §1º da Lei 9.504/97. Ressalta-se que a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos é permitida (artigo 39-A, caput, da Lei 9.504/97).

CONSIDERANDO, por fim, ser de interesse público que os partidos políticos locais, candidatos, órgãos policiais, demais forças de segurança pública e a população estejam cientes acerca das ilicitudes mais comuns que ocorrem no período eleitoral, inclusive, como caráter preventivo.

RESOLVE RECOMENDAR:

- aos partidos políticos, candidatos e demais responsáveis que se abstenham do cometimento das condutas vedadas pela legislação eleitoral, principalmente, as acima elencadas;
- aos órgãos policiais e demais forças de segurança pública que tomem conhecimento sobre as principais condutas vedadas pela legislação eleitoral, atuando, conforme a orientação normativa nº 001/2018, emitida pela Procuradoria Regional Eleitoral, a qual segue anexa.

Encaminhe-se a presente recomendação, aos dirigentes dos diretórios / comitês no âmbito do Município de Custódia, bem como aos candidatos locais, a força policial civil e militar.

Encaminhe-se ainda: À Secretaria-Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público; Ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral e ao Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral.

Encaminhe-se, por fim, as Rádios locais para, em querendo, fazer divulgação da presente Recomendação.

Autue-se e Registre-se, afixando-se exemplar desta no quadro de avisos existente na Sede da Promotoria de Justiça de Custódia-PE.

Custódia/PE, 25 de setembro de 2018.

TIAGO MEIRA DE SOUZA  
Promotor de Justiça Eleitoral

TIAGO MEIRA DE SOUZA  
Promotor de Justiça de Custódia

**RECOMENDAÇÃO Nº N.º 002/2018-PJ-DH**  
**Recife, 26 de setembro de 2018**  
RECOMENDAÇÃO N.º 002/2018-PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Representante da Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital, com exercício no cargo de 7º Promotor de Justiça, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e atribuição no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fulcro nos Arts. 127, 129, incisos II e VII, e 227 da Constituição Federal c/c Art.201, § 5º, “c”, da Lei nº. 8.069/90, da Lei nº 10.741/2003, e Art. 5º do Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e, ainda, com base no Art.43, inciso II, da Resolução RES-CSMP N.º 001/2012:

CONSIDERANDO o teor das recentes matérias jornalísticas veiculadas na mídia nacional e local, bem como nas redes sociais, noticiando a realização, no dia 29 de setembro de 2018, em todo País, de atos públicos suprapartidários convocados por mulheres, intitulados “Mulheres contra Bolsonaro”;

CONSIDERANDO a proximidade das “Eleições Gerais 2018”, que ocorrerão, em primeiro turno, no dia 07 de outubro de 2018, e o acirramento de ânimos entre parcelas da população, em virtude

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de suas preferências eleitorais, podendo resultar em provocações, intimidações e outros atos de violência;

CONSIDERANDO que deve ser, nos limites da lei, assegurada a todas as pessoas participantes do referido ato público a liberdade de expressão e manifestação do pensamento, sem sofrer nenhum tipo de violência ou embargo perpetrada por particulares e/ou agentes públicos; CONSIDERANDO tratar-se a segurança pública de direito e responsabilidade de todos e, ao mesmo tempo, de dever do Estado, sendo exercida, entre outros órgãos, pela Polícia Militar para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, consoante dispõe o Art. 144 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o dever de preservação da ordem pública imposto à Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, no exercício do policiamento ostensivo, particularmente, por ocasião do ato público suprapartidário que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2018, na cidade do Recife;

CONSIDERANDO, por outro lado, a necessidade de se compatibilizar a atuação policial com o respeito, dentre outros, ao direito à liberdade de expressão e manifestação do pensamento e de reunião pacífica em locais abertos ao público, independentemente de autorização, nos termos dos Arts. 19 e 21 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos da Organização das Nações Unidas – ONU, bem como do Art. 5º, incisos IV e XVI, da Magna Carta;

CONSIDERANDO que a ONU, por meio da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), registra que “os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na vida política e pública do país” (Art. 7º) e que, à luz do disposto no Art.5 da Convenção de Belém do Pará (1994), da Organização dos Estados Americanos – OEA, “toda mulher poderá exercer livre e plenamente seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais”;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de se preservar o direito à vida, à liberdade e à integridade física e psicológica da população, especialmente das/dos participantes do ato público em questão;

CONSIDERANDO ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros, dos direitos referentes à participação na vida comunitária, à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade, segundo estabelecem o Art. 227, caput, da CF/1988; a Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Federal n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que as referidas normas jurídicas estipulam que nenhuma criança, adolescente ou pessoa idosa será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo-se, na forma da lei, qualquer atentado aos seus direitos fundamentais, por ação ou omissão;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se prevenir e coibir eventuais excessos no uso da força policial — materializados no emprego inadequado de armas (letais e não letais) e demais técnicas — notadamente no evento acima referido, onde possivelmente participarão, além da população adulta, majoritariamente feminina, crianças, adolescentes e pessoas idosas;

CONSIDERANDO que, no eventual emprego de técnicas de detenção ou dispersão de manifestantes e demais pessoas, a PMPE deve evitar a utilização de métodos que provoquem sofrimento desnecessário, não se tolerando o uso abusivo ou arbitrário da força e o emprego inadequado de armas e de instrumentos de menor potencial ofensivo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.060/2014 ao disciplinar o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública em todo o território nacional estabelece que os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos referidos instrumentos obedecendo aos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade (Arts.1º e 2º);

CONSIDERANDO que — afora a observância dos diversos

Tratados Internacionais em matéria de Direitos Humanos que o Brasil é parte — a PMPE deve cumprir o “Código de Conduta das Nações Unidas para os Responsáveis pela Aplicação das Leis” (1979), bem como os “Princípios Básicos das Nações Unidas sobre a utilização da Força e de Arma de Fogo pelos Responsáveis pela Aplicação da Lei” (1990);

CONSIDERANDO que ditos Textos Normativos da ONU estabelecem que o uso da força deve se pautar nos limites estritamente necessários para execução dos deveres dos responsáveis pela aplicação da lei, respeitando-se os princípios da necessidade, proporcionalidade e prévio esgotamento de todos os métodos não violentos (uso progressivo da força);

CONSIDERANDO, por derradeiro, que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, garantindo a observância dos direitos humanos, à luz do Art. 129, inciso II, da CF/1988;

RESOLVE RECOMENDAR:

Ao Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco, na pessoa do Comandante Geral, Cel. PMPE Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, que determine aos seus subordinados:

- a observância estrita do uso da força, baseada nos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade, em manifestações públicas na cidade do Recife, particularmente por ocasião do ato público suprapartidário intitulado “Mulheres contra Bolsonaro”, que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2018, com o fito de se evitar excesso na utilização da força e emprego inadequado de armas (letais e não letais) e a consequente responsabilidade administrativa, civil e criminal dos policiais militares envolvidos;
- o uso adequado dos cadarços de identificação, em local visível no uniforme operacional e nos coletes balísticos;
- a afixação desta RECOMENDAÇÃO no quadro de aviso de todas as unidades policiais do Recife;
- a divulgação desta RECOMENDAÇÃO no Boletim Geral da Corporação e outros meios eletrônicos entendidos como cabíveis; À Secretaria desta Promotoria de Justiça, DETERMINO o seguinte: Oficie-se ao Comando Geral da PMPE para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar ao subscritor acerca do acatamento desta Recomendação.

Dê-se ciência desta Recomendação ao Secretário Estadual de Defesa Social.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 26 de setembro de 2018.

Westei Conde y Martin Junior

7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR  
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 01/ 2018**

**Recife, 24 de setembro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DE ITAENGA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL 01/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça em exercício nesta comarca, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO ofício nº 015/2018 oriundo da Associação Conexão Social, recebidos nesta Promotoria de Justiça, informando que o Município não efetua repasses para entidade, prejudicando assim os trabalhos desenvolvidos naquela unidade.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de proceder investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in fine, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL nº 01/2018, determinando, desde logo:

1- A nomeação do Servidor à disposição do MPPE, Emerson Junior de Barros, como secretário escrevente.

2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação.

3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

4- A comunicação, INSTAURAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

5 - Após a chegada das respostas dos ofícios 48/2018 e 49/2018, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Lagoa de Itaenga, 24 de setembro de 2018.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira  
Promotora de Justiça

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA  
Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga

**PORTARIA Nº nº. 003 /2018**  
**Recife, 25 de setembro de 2018**  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM/PE

Ref.: Notícia de Fato Setembro/2016

Interessados: Previdência Social, Ferdinando Lima de Carvalho, ex-Prefeito de Parnamirim, e Tácio Carvalho Sampaio Pontes, atual Prefeito de Parnamirim/PE

Assunto: Ausência de repasse integral das contribuições previdenciárias ao RPPS – período compreendido entre 07/2011 e 08/2015

Autos 2016/2419860

Doc. 7241913

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº. 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, artigo 25, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº. 21/98, e artigos 1º, 2º, inciso II, e 3º, todos da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012, vem expor o que se segue:

CONSIDERANDO o teor da Representação Administrativa oriunda da Previdência Social, a qual constatou, em suma, através de auditoria realizada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Parnamirim/PE, no período compreendido entre os meses de julho/2011 e agosto/2015, a existência das seguintes irregularidades:

1. Não recolhimento integral das contribuições devidas ao RPPS, no importe de R\$ 6.024.254,69 (seis milhões, vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) da contribuição patronal, e R\$ 1.004.296,46 (um milhão, quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) da contribuição do órgão;

2. Não cumprimento de Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos, firmados com o Parnamirim PREV nos dias 14/05/2010 (contribuições patronais do período de setembro/2009 a abril/2010), 14/12/2007 (contribuições patronais do período de novembro/2001 a outubro/2004), 14/05/2010 (contribuições patronais do período de novembro/2008 a agosto/2009), 30/09/2011 (contribuições patronais do período de maio/2010 a agosto/2011);

CONSIDERANDO não haver informações atualizadas quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias objetos da representação formulada pela previdência social, bem assim sobre o cumprimento dos termos de acordo de parcelamento e confissão de débitos firmados;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas na Representação Administrativa em comento constituem ato de improbidade administrativa, por ofensa ao disposto nos artigos 10 e 11, ambos da Lei nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 8.429/92, em seu artigo 10, estabelece que “constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei”;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 8.429/92, em seu artigo 11, inciso II, prevê que “constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, § 4º, preceitua que “os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 127, da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

da probidade pública, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos, inclusive para fins de sanar as irregularidades e, se for o caso, responsabilização dos agentes envolvidos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e adoção de outras medidas,

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, caput, e artigo 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar a notícia trazida, para completa elucidação dos fatos e a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1. O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;

2. A designação, nos termos do artigo 3º, inciso V, da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012, da servidora Auxiliadora Alves de Matos, matrícula nº. 189.166-9, como Secretária;

3. Seja expedido ofício a Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, a fim de que, dentro em 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos a esta Promotoria de Justiça acerca dos fatos objeto da Representação Administrativa encaminhada pela Previdência Social e que seguirá em anexo, informando se os valores não recolhidos no período denunciado foram devidamente repassados ao RPPS – Parnamirim PREV e se os termos de acordo firmados foram cumpridos em sua integralidade ou mesmo se foram executados em juízo;

4. Seja notificado o Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, ex-Prefeito de Parnamirim/PE, a fim de que se manifeste sobre os termos da representação formulada pela Previdência Social e sobre o destino que foi dado as verbas previdenciárias não recolhidas;

5. A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP Patrimônio Público e Social, a Previdência Social e à Secretaria-Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012.

Parnamirim/PE, 25 de setembro de 2018

Raissa de Oliveira Santos Lima  
Promotora de Justiça  
Em exercício cumulativo

**PORTARIA Nº nº 042 /2018**  
**Recife, 25 de setembro de 2018**

26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Procedimento Preparatório nº 054/2018  
Auto no.: 2018/84475

PORTARIA nº 042/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 054/18, diz respeito principalmente a não prestação de contas do Convênio nº 051/2015, celebrado entre a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL/PE e a Organização Social Desportiva Luiza Lobo, ante o dano ao erário;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo o servidor Paulo Javan Sena Bezerra para secretariar os trabalhos;

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Oficiar ao Hotel Vela Branca (localizado nas proximidades do Centro Esportivo Santos Dumont, Boa Viagem) fim requisitar LISTA DE HÓSPEDES cujo objetivo era o de participar do Campeonato de Atletismo Norte/Nordeste Adulto" bem como encaminhar Comprovante pagamento da hospedagem jogadores realizado pelo Centro Desportivo Luiza Lobo, no período de 26/11/2015 a 29/11/2015;

Oficiar ao CAOP Sonegação Fiscal encaminhando cópia das Notas Fiscais de fls. 087, 112, 118,, 124, 130 e 157 fim verificação de regular emissão;

Notificar o Sr. Francineudo Moreira de Farias , endereços constantes às fls. 048, para prestar depoimento, dia 10.10.2018, às 15:30 hs;

Anotações de costume;

Concluídas as providências elencadas venham os autos para análise.

Recife-PE, 25 de setembro de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Maria Aparecida Barrêto da Silva  
Promotor de Justiça

MARIA APARECIDA BARRÊTO DA SILVA  
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº. 083/2018  
Nº AUTO 2018/78904  
Nº DOC 9291352

**PORTARIA Nº. 082 /2018**  
**Recife, 25 de setembro de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFENº. 082/2018SA  
DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 082/2018  
Nº AUTO 2018/83635  
Nº DOC 9316431

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18052–30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a Sra. Ester Ximenes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, determino o que segue:

1. Aguarde-se a devolução dos autos por parte da Equipe Técnica desta Promotoria.

Recife, 25 de Setembro de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº. 083/2018**  
**Recife, 25 de setembro de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS  
DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18047–30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a Sra. Lupercina Barbosa de Souza;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, determino o que segue:

1. Aguarde-se término do prazo para resposta do ofício 1769/2018.

2. Após, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 25 de Setembro de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº. 085 /2018**  
**Recife, 25 de setembro de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS  
DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 085/2018  
Nº AUTO 2018/83790  
Nº DOC 9315417

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18053-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a sra. Marluce Maria dos Santos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após, determino o que segue:

1. Aguarde-se o prazo concedido no ofício 1732/2018 encaminhado ao CAPS José Carlos Souto.

Recife, 25 de Setembro de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

Recife, 24 de setembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DE ITAENGA

#### PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça desta comarca, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 03/2018, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, para apurar notícias de irregularidades no processo de licitação ocorrido no Município de Lagoa de Itaenga, realizado pela Prefeitura Municipal no ano de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in fine, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez

esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO nº 03/2018 no INQUÉRITO CIVIL nº 02/2018, determinando, desde logo:

1- A nomeação do Servidor à disposição do MPPE, Emerson Junior de Barros, como secretário escrevente.

2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação.

3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

4- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão da presente NF em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

5. A remessa dos autos ao Caop Patrimônio Público para análise dos autos, para verificar a suposta irregularidade cometida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6 - Após o cumprimento das diligências supra, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Lagoa de Itaenga, 24 de setembro de 2018.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira  
Promotora de Justiça

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA  
Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2018

Recife, 19 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA

PORTARIA Nº 016/2018

INSTAURA INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2018

Órgão: Promotoria de Justiça de Tuparetama.

Área de Atuação: Patrimônio Público.

Tema: Improbidade Administrativa.

Assunto: Possível Dano ao Erário.

Objeto: Apuração da legalidade da locação de imóvel pelo Município de Ingazeira, PE, à pes-soa de Erinalda Brito de Moraes (Empenho nº 0000255), dada a possibilidade de eventuais práticas de atos de improbidade administrativa com prováveis danos ao erário pelo Prefeito Constitucional do Município de Ingazeira, PE, no exercício de 2017, no desempenho de suas funções públicas, bem como das medidas necessárias a coibir e prevenir novos atos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Es-tadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; e art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB/1988, art. 129, III);

CONSIDERANDO que as normas dispostas na Lei de Improbidade Administrativa são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador nem aos profissionais do Direito campo ao exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação;

CONSIDERANDO a imprescritibilidade da pretensão ressarcitória por danos ao erário, nos termos do que dispõe o art. 37, §5º, da Constituição Republicana de 1988, e o entendimento consolidado dos Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO, por fim, o teor das informações recebidas pelo Ministério Público, segundo as quais o imóvel onde funciona a Central de Abastecimento Farmacêutico seria de propriedade da esposa do Prefeito de Ingazeira, PE, conforme Empenho nº 000025, disponível no Tome Conta do TCE-PE;

**RESOLVE:**

Instaurar inquérito civil com a finalidade de colher elementos acerca dos fatos acima descritos, inclusive liquidar o dano ao erário, se existente.

Determino as seguintes diligências:

i) Autue-se e registre-se o presente feito no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

ii) Notifiquem-se: a) o Prefeito do Município de Ingazeira, PE, para prestar informações circunstanciadas sobre a locação do referido imóvel, bem como para remeter a esta Promotoria de Justiça as cópias reprográficas do procedimento administrativo usado pela Administração Municipal para realizar a contratação, além de planilha acompanhada dos comprovantes de pagamentos; b) a beneficiária da contratação, Erinalda Brito de Moraes, para tomar ciência da instauração do presente Inquérito Civil, bem como para comprovar se mantém, ou não, vínculo matrimonial com o Prefeito Constitucional do Município de Ingazeira, PE, e para prestar as informações que entender pertinentes;

iii) Oficiem-se aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tuparetama, PE, comunicando-se acerca da instauração do presente Inquérito Civil, remetendo-se-lhes cópia desta Portaria, para ciência;

iv) Remetam-se cópias desta Portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Público; b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social (CAOP-PPS); c) à Corregedoria geral do Ministério Público; d) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;

v) Realizadas essas diligências, após o decurso dos prazos referidos, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Tuparetama, 19 de setembro de 2018.

Aurilton Leão Carlos Sobrinho  
Promotor de Justiça

**AURILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO**  
Promotor de Justiça de Tuparetama

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.886/2018

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,  
Afogados da Ingazeira-PE

| DATA       | DIA     | HORÁRIO       | LOCAL                    | PROMOTOR DE JUSTIÇA    |
|------------|---------|---------------|--------------------------|------------------------|
| 29.09.2018 | Sábado  | 13h às<br>17h | Afogados da<br>Ingazeira | Adriano Camargo Vieira |
| 30.09.2018 | Domingo | 13h às<br>17h | Afogados da<br>Ingazeira | Adriano Camargo Vieira |

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,  
Afogados da Ingazeira-PE

| DATA       | DIA     | HORÁRIO       | LOCAL                    | PROMOTOR DE JUSTIÇA       |
|------------|---------|---------------|--------------------------|---------------------------|
| 29.09.2018 | Sábado  | 13h às<br>17h | Afogados da<br>Ingazeira | Lorena de Medeiros Santos |
| 30.09.2018 | Domingo | 13h às<br>17h | Afogados da<br>Ingazeira | Lorena de Medeiros Santos |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b>          | <b>LOCAL DO PLANTÃO</b> | <b>SERVIDOR</b>         | <b>MOTORISTA</b>         |
|-------------|------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 07.10.18    | domingo    | 08:00 hs às<br>18:00 hs | Camaragibe              | Pablo Ferraz de Freitas | Cleandro Zeferino Pessoa |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

**Onde se Lê:**

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b>       | <b>LOCAL DO PLANTÃO</b> | <b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>                   |
|-------------|------------|----------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------|
| 23.09.18    | domingo    | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro                | Tiago Gomes de Freitas Santos<br>Ana Maria Simões da Silva |
| 30.09.18    | domingo    | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro                | José Leonaldo da Silva<br>Rita de Cássia N. Santana        |

**Leia-se:**

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b>       | <b>LOCAL DO PLANTÃO</b> | <b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>                   |
|-------------|------------|----------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------|
| 23.09.18    | domingo    | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro                | José Leonaldo da Silva<br>Ana Maria Simões da Silva        |
| 30.09.18    | domingo    | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro                | Tiago Gomes de Freitas Santos<br>Rita de Cássia N. Santana |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**Onde se Lê:**

| DATA     | DIA     | HORÁRIO              | LOCAL DO PLANTÃO      | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                |
|----------|---------|----------------------|-----------------------|--------------------------------------------------|
| 29.09.18 | sábado  | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Maria Aparecida da Silva<br>João Romão de Araújo |
| 30.09.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Maria Aparecida da Silva<br>João Romão de Araújo |

**Leia-se:**

| DATA     | DIA     | HORÁRIO              | LOCAL DO PLANTÃO      | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                   |
|----------|---------|----------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|
| 29.09.18 | sábado  | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Alba Leite de Araújo<br>Núbia de Moraes Veras Brito |
| 30.09.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Alba Leite de Araújo<br>Núbia de Moraes Veras Brito |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

**Onde se Lê:**

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b>          | <b>LOCAL DO PLANTÃO</b> | <b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>             |
|-------------|------------|-------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------|
| 30.09.18    | domingo    | 13:00 hs às 17:00<br>hs | Nazaré da Mata          | José Luiz Querino<br>José Francisco de Lima<br>Filho |

**Leia-se:**

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b>          | <b>LOCAL DO PLANTÃO</b> | <b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>         |
|-------------|------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------|
| 30.09.18    | domingo    | 13:00 hs às 17:00<br>hs | Nazaré da Mata          | José Luiz Querino<br>Romildo de Freitas<br>Gomes |

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                  | R\$ 1,00             |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      | TOTAL (Últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                      | set/17               | out/17               | nov/17               | dez/17               | jan/18               | fev/18               | mar/18               | abr/18               | mai/18               | jun/18               | jul/18               | ago/18               |                          |                                                 |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                                 | <b>34.121.594,09</b> | <b>35.335.198,83</b> | <b>34.982.194,78</b> | <b>66.154.440,79</b> | <b>34.912.530,83</b> | <b>35.034.372,45</b> | <b>35.669.923,98</b> | <b>34.795.757,31</b> | <b>34.714.492,04</b> | <b>35.084.650,75</b> | <b>35.019.326,48</b> | <b>35.119.259,71</b> | <b>450.943.742,04</b>    | -                                               |
| <b>Pessoal Ativo</b>                                                                                 | <b>25.321.027,86</b> | <b>26.584.412,67</b> | <b>26.163.963,42</b> | <b>50.117.604,80</b> | <b>26.089.207,95</b> | <b>26.417.118,06</b> | <b>26.628.168,36</b> | <b>26.592.897,51</b> | <b>26.489.725,55</b> | <b>26.874.852,29</b> | <b>26.799.481,26</b> | <b>26.951.735,64</b> | <b>341.230.195,37</b>    | -                                               |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                   | 20.538.899,95        | 21.684.647,37        | 21.273.043,92        | 40.309.054,23        | 21.145.849,28        | 21.395.877,51        | 21.770.270,91        | 21.546.792,60        | 21.427.518,84        | 21.768.172,14        | 21.775.682,02        | 21.847.587,64        | 276.483.396,41           | -                                               |
| Obrigações Patrimoniais Benefícios Previdenciários                                                   | 4.782.127,91         | 4.899.765,30         | 4.890.919,50         | 9.808.550,57         | 4.943.358,67         | 5.021.240,55         | 5.057.897,45         | 5.046.104,91         | 5.062.206,71         | 5.106.680,15         | 5.023.799,24         | 5.104.148,00         | 64.746.798,96            | -                                               |
| <b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>                                                                | <b>8.800.566,23</b>  | <b>8.750.786,16</b>  | <b>8.818.231,36</b>  | <b>16.036.835,99</b> | <b>8.823.322,88</b>  | <b>8.617.254,39</b>  | <b>8.841.755,62</b>  | <b>8.202.859,80</b>  | <b>8.224.766,49</b>  | <b>8.209.798,46</b>  | <b>8.219.845,22</b>  | <b>8.167.524,07</b>  | <b>109.713.546,67</b>    | -                                               |
| Aposentadorias, Resenhas e Reformas                                                                  | 5.481.937,01         | 5.548.885,45         | 5.565.350,89         | 10.396.837,35        | 5.615.805,98         | 5.547.553,51         | 5.584.904,91         | 5.285.269,00         | 4.411.723,56         | 5.278.461,16         | 5.291.613,04         | 5.257.686,64         | 69.266.088,50            | -                                               |
| Pensões                                                                                              | 2.849.612,20         | 2.847.915,75         | 2.816.158,04         | 5.538.280,07         | 2.831.480,82         | 2.874.139,97         | 2.983.507,12         | 2.917.590,80         | 3.813.042,93         | 2.931.337,30         | 2.928.232,18         | 2.909.837,43         | 38.241.134,61            | -                                               |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                                    | 468.957,02           | 353.984,96           | 436.722,43           | 101.718,57           | 376.036,08           | 195.560,91           | 273.343,59           | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | 2.206.323,56             | -                                               |
| <b>Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)</b> | <b>-</b>                 | <b>-</b>                                        |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>                                         | <b>9.574.434,45</b>  | <b>10.206.300,54</b> | <b>10.102.352,67</b> | <b>16.615.218,37</b> | <b>8.823.322,88</b>  | <b>8.617.254,39</b>  | <b>8.841.755,62</b>  | <b>8.202.859,80</b>  | <b>8.224.766,49</b>  | <b>8.209.798,46</b>  | <b>8.219.845,22</b>  | <b>8.167.524,07</b>  | <b>113.805.432,96</b>    | -                                               |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                         | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                        | -                                               |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                      | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                        | -                                               |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                 | 773.868,22           | 1.455.514,38         | 1.284.121,31         | 578.382,38           | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | 4.091.886,29             | -                                               |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                      | 8.800.566,23         | 8.750.786,16         | 8.818.231,36         | 16.036.835,99        | 8.823.322,88         | 8.617.254,39         | 8.841.755,62         | 8.202.859,80         | 8.224.766,49         | 8.209.798,46         | 8.219.845,22         | 8.167.524,07         | 109.713.546,67           | -                                               |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>                                                  | <b>24.547.159,64</b> | <b>25.128.898,29</b> | <b>24.879.842,11</b> | <b>49.539.222,42</b> | <b>26.089.207,95</b> | <b>26.417.118,06</b> | <b>26.828.168,36</b> | <b>26.592.897,51</b> | <b>26.489.725,55</b> | <b>26.874.852,29</b> | <b>26.799.481,26</b> | <b>26.951.735,64</b> | <b>337.138.309,08</b>    | -                                               |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                   |  | Valor             | % sobre a RCL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                       |  | 22.587.408.021,40 |               |
| (-) Transferência Obrigatória Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) |  | (4.088.183,00)    |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                    |  | 22.583.319.838,40 |               |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (II a + III b)                                    |  | 337.138.309,08    | 1,49%         |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                |  | 451.666.396,77    | 2,00%         |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)                  |  | 429.083.076,93    | 1,90%         |
| LIMITE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)                   |  | 406.499.757,09    | 1,80%         |

Fonte: e-FISCOPE

Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos

Recife, 25/setembro/2018

Nota: Nota 1 - Conforme entendimento do TCEPE, por meio do acórdão 0355/18, os valores pagos pela Administração a título de conversão de Férias e Licenças-prêmio em pecúnia, de Abono de permanência em serviço e do Terço constitucional de férias, que possuem natureza indenizatória, não foram considerados na apuração da despesa bruta com pessoal de que trata o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os efeitos da referida exclusão na despesa de pessoal, considerando-se os últimos 12 meses estão descritos no quadro a seguir:

| DESCRIÇÃO DA VERBA              | R\$                  |
|---------------------------------|----------------------|
| licença-prêmio em pecúnia       | 2.860.988,07         |
| férias                          | 24.644,92            |
| abono de permanência em serviço | 4.713.434,87         |
| terço constitucional de férias  | 9.929.365,47         |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>17.528.433,33</b> |

Nota 2 - Em conformidade com o Acórdão TCE nº 352/13, na linha "Outros Benefícios Previdenciários", que compõe a Despesa Bruta com Pessoal (no item Pessoal Inativo e Pensionistas), foi incluído o valor de R\$ 2.206.323,56, referente a Dotação Orçamentária Específica - DOE, prevista na Lei Complementar Estadual nº 28/00. Por incluir esse valor na supracitada linha, o mesmo foi deduzido duas vezes na linha "Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados", que compõe as Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF), sendo a referida dedução limitada ao total das despesas que constam na linha "Pessoal Inativo e Pensionistas".

Nota 3 - Foi deduzido da Despesa Bruta com Pessoal Ativo, o montante de R\$ 414.468,61, referente as receitas de ressarcimento de pessoal à disposição arrecadadas pelo MPPE.

Isaias Gomes da Silva Junior  
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos  
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo  
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Rodrigo Gayger Amaro  
Controlador Ministerial Interno

Alexandre Augusto Bezerra  
Secretária Geral do Ministério Público

Francisco Dirceu Barros  
Procurador Geral de Justiça